Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-7953/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/11227/2013
PROTOCOLO	:	1428005
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/AJ/2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE COLEIRAS ANTIPARASITÁRIAS PARA CÃES, EM ATENDIMENTO AO CCZ – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 49.699,50

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª FASE. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 100/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 248/AJ/2013 (peça 18), firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e de outro lado a empresa **SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 58.069.956/0001-20, representada pelo Sr. Silvio Cesar Mello Junior, CPF/MF nº 074.466.058-04, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de coleiras antiparasitárias para cães, em atendimento ao CCZ – Centro de Controle de Zoonoses, no valor global de R$ 49.699,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), com o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2ICE - 10466/2013 (peça 24) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 100/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 248/AJ/2013, nos termos do artigo 307 e artigo 311, inciso I, da resolução Normativa nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 11088/2013 (peça 25) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 100/2013 e na formalização do Contrato Administrativo nº 248/AJ/2013.

O procedimento licitatório seguiu os ditames da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observando subsidiariamente ao disposto da



Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, sendo que o contrato administrativo estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

A Nota de Empenho nº 866/2013 (peça 20), datada de 27 de maio de 2013, no valor de R$ 49.699,50 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), obedeceu às formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O contrato foi firmado em 22/05/2013 e a publicação de seu extrato ocorreu em 10/06/2013 (peça 19), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 19/06/2013 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso V, artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 100/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 248/AJ/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº



321.381.211-00, como contratante, e de outro lado a empresa **SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF n° 58.069.956/0001-20, representada pelo Sr. Silvio Cesar Mello Junior, CPF/MF nº 074.466.058-04, como contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – IGCE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do RITC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator